



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

\*Lei nº 271/2005

**“Dispõe sobre a confecção e a distribuição de cartilha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente aos alunos das escolas públicas e particulares e suas famílias, servidores públicos e profissionais da área da infância e adolescência”**

O povo do Município de Tucumã, Estado do Pará, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a buscar parceria com a iniciativa e/ou entidades não-governamentais, para a confecção e a distribuição de cartilha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente aos alunos das escolas públicas e particulares do Município e profissionais da área da infância e adolescência que atuam no município e Tucumã.

Parágrafo 1º - A confecção e a distribuição das cartilhas não deverão ocasionar ônus para os cofres públicos.

Parágrafo 2º - As cartilhas deverão conter a síntese do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/1990), os telefones e os endereços dos órgão de proteção e atendimento à criança e adolescente existentes.

Parágrafo 3º - A elaboração da cartilha deverá ter a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que deverá, para tanto convocar técnicos, especialistas e representantes de ONG's reconhecidamente estudiosos da área.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 28 de março de 2005.

**ALAN DE SOUSA AZEVEDO**  
**Prefeito Municipal.**

**Autor da Lei:** José Alves Bezerra Júnior.